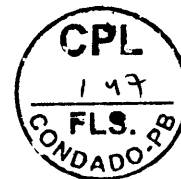




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA¹

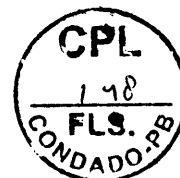
1.0.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

1.2.Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Amoxicilina 500 mg – Cápsula	Unidade	20000
2	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg – Comprimido	Unidade	5000
3	Acebrofilina 10 mg/mL – Xarope	Unidade	800
4	Acebrofilina 5 mg/mL – Xarope	Unidade	800
5	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL – Suspensão injetável	Unidade	100
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg – Comprimido	Unidade	80000
7	Ácido ascórbico 100 mg/mL – Solução injetável	Unidade	6000
8	Ácido ascórbico 200 mg/mL – Solução oral	Unidade	500
9	Ácido ascórbico 500 mg – Comprimido	Unidade	30000
10	Ácido fólico 5 mg – Comprimido	Unidade	20000
11	Ácido tranexâmico 50 mg/mL – Solução injetável	Unidade	1000
12	Ácido valpróico 250 mg – Comprimido	Unidade	10000
13	Ácido valpróico 50 mg/mL – Solução oral	Unidade	500
14	Ácido valpróico 500 mg – Comprimido	Unidade	10000
15	Água para injetáveis – Solução injetável	Unidade	20000
16	Albendazol 40 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	500
17	Albendazol 400 mg – Comprimido mastigável	Unidade	500
18	Alprozalom 2 mg – Comprimido	Unidade	10000
19	Amiodarona 50mg/mL – ampola	Unidade	500
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000
21	Anlodipino 10 mg – Comprimido	Unidade	5000
22	Anlodipino 5 mg – Comprimido	Unidade	15000
23	Atenolol 100 mg – Comprimido	Unidade	5000
24	Atenolol 25 mg – Comprimido	Unidade	30000
25	Atenolol 50 mg – Comprimido	Unidade	30000
26	Azitromicina 40 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	2000
27	Azitromicina 500 mg – Comprimido	Unidade	8000
28	Benzilpenicilina Benzatina 120.000 UI – Pó para suspensão injetável	Unidade	800
29	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI – Pó para suspensão injetável	Unidade	500
30	Benzoilmetronidazol – Suspensão oral	Unidade	600
31	Bromazepam 3 mg – Comprimido	Unidade	15000
32	Bromazepam 6 mg – Comprimido	Unidade	10000
33	Bromoprida 10 mg – Comprimido	Unidade	10000
34	Bromoprida 4 mg/mL – Solução gotas	Unidade	800
35	Bromoprida 5 mg/mL – Solução injetável	Unidade	6000
36	Bultibrometo de escopolamina 10 mg – Comprimido	Unidade	6000
37	Bultibrometo de escopolamina 20 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000
38	Bultibrometo de escopolamina; dipirona 10 MG + 250 MG – Comprimido	Unidade	7000
39	Bultibrometo de escopolamina; dipirona 4 mg/mL + 500 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000
40	Bultibrometo de escopolamina; dipirona 6.67 MG/ML + 333.4 MG/ML – Solução oral	Unidade	600
41	Bultibrometo de escopolamina 10 mg/mL – Solução oral	Unidade	500
42	Captopril 25 mg – Comprimido	Unidade	40000
43	Captopril 50mg – comprimido	Unidade	15000
44	Carbamazepina 200 mg – Comprimido	Unidade	30000
45	Carbamazepina 400 mg – Comprimido	Unidade	5000

¹ Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ercles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

46	Carvedilol 12,5 mg – Comprimido	Unidade	6000
47	Carvedilol 25 mg – Comprimido	Unidade	10000
48	Carvedilol 3,125 mg – Comprimido	Unidade	5000
49	Carvedilol 6,25 mg – Comprimido	Unidade	5000
50	Cefalexina 50 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000
51	Cefalexina 500 mg – Cápsula	Unidade	10000
52	Ceftriaxona 1g – Frasco-ampola	Unidade	2000
53	Ceftriaxona 500 mg – Frasco-ampola	Unidade	1000
54	Cetoconazol 2% – Shampoo	Unidade	100
55	Cetoconazol 20 mg/g – Creme	Unidade	1000
56	Cetoconazol 200 mg – Comprimido	Unidade	5000
57	Cimetidina 150 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000
58	Cimetidina 200 mg – Comprimido	Unidade	10000
59	Ciprofloxacino 500 mg – Comprimido	Unidade	10000
60	Clonazepam 0,5 mg – Comprimido	Unidade	10000
61	Clonazepam 2 mg – Comprimido	Unidade	70000
62	Clonazepam 2,5 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000
63	Clopidogrel 75mg – Comprimido	Unidade	2000
64	Cloridrato de ambroxol 3 mg/mL – Xarope	Unidade	1000
65	Cloridrato de ambroxol 6 mg/mL – Xarope	Unidade	1000
66	Cloridrato de amitriptilina 25 mg – Comprimido	Unidade	70000
67	Cloridrato de amitriptilina 75 mg – Comprimido	Unidade	20000
68	Cloridrato de Biperideno 2 mg – Comprimido	Unidade	10000
69	Cloridrato de clorpromazina 100 mg – Comprimido	Unidade	12000
70	Cloridrato de clorpromazina 25 mg – Comprimido	Unidade	10000
71	Cloridrato de metformina 500 mg – Comprimido	Unidade	60000
72	Cloridrato de metformina 850 mg – Comprimido	Unidade	80000
73	Cloridrato de Ondasetrona 2 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000
74	Cloridrato de Ondasetrona 4mg – Comprimido	Unidade	5000
75	Cloridrato de prometazina 25 mg – Comprimido	Unidade	15000
76	Cloridrato de propranolol 10 mg – Comprimido	Unidade	10000
77	Cloridrato de propranolol 40 mg – Comprimido	Unidade	40000
78	Desloratadina 0,5 mg/ml – Xarope	Unidade	1000
79	Desloratadina 5 mg – Comprimido	Unidade	3000
80	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) – Creme	Unidade	3000
81	Dexametasona 4 mg – Comprimido	Unidade	5000
82	Dexametasona 1mg/mL – Elixir	Unidade	2000
83	Diazepam 10 mg – Comprimido	Unidade	20000
84	Diazepam 10 mg/2mL – Solução injetável	Unidade	300
85	Diazepam 5 mg – Comprimido	Unidade	15000
86	Diclofenaco de potássico 25mg/3ml – ampola	Unidade	1500
87	Diclofenaco potássico 50 mg – Comprimido	Unidade	8000
88	Diclofenaco sódico 25 mg/3mL – Solução injetável	Unidade	1500
89	Diclofenaco sódico 50 mg – Comprimido	Unidade	10000
90	Dinitrato de isossorbida 5 mg – Comprimido sublingual	Unidade	5000
91	Dipirona sódica 500 mg – Comprimido	Unidade	40000
92	Dipirona sódica 500 mg/mL – Solução oral (gotas)	Unidade	2000
93	Dipirona sódica 500 mg/mL – Solução injetável	Unidade	12000
94	Duloxetina 30 mg – Comprimido	Unidade	8000
95	Duloxetina 60 mg – Comprimido	Unidade	8000
96	Escitalopram 10 mg – Comprimido	Unidade	15000
97	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 + 5 mg/mL – Suspensão injetável	Unidade	100
98	Epinefrina 1 mg/mL – Solução injetável	Unidade	200
99	Espironolactona 100 mg – Comprimido	Unidade	5000
100	Espironolactona 25 mg – Comprimido	Unidade	5000
101	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg – Comprimido	Unidade	1000
102	Fenitoína 100 mg – Comprimido	Unidade	8000
103	Fenitoína 50 mg/ML – Solução injetável	Unidade	500
104	Fenorbital 100 mg – Comprimido	Unidade	15000
105	Fentanil 0,05 mg/ML – Solução injetável	Unidade	200
106	Fitomenadiona 10 mg/mL – Solução injetável	Unidade	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

107	Fluconazol 150 mg – Cápsula	Unidade	3000
108	Flumazenil 0,1 mg/mL – Solução injetável	Unidade	200
109	Fluoxetina 20 mg – Comprimido	Unidade	50000
110	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/mL – Solução injetável	Unidade	6000
111	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL – Solução injetável	Unidade	8000
112	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000
113	Furosemida – Solução injetável	Unidade	4000
114	Furosemida 40 mg – Comprimido	Unidade	30000
115	Glibenclamida 5 mg – Comprimido	Unidade	100000
116	Glicose 25% – Solução injetável	Unidade	1000
117	Glicose 50% – Solução injetável	Unidade	1000
118	Haloperidol 5 mg – Comprimido	Unidade	25000
119	Haloperidol 5 mg/mL – Solução injetável	Unidade	300
120	Hidroclorotiazida 25 mg – Comprimido	Unidade	80000
121	Hidrocortisona + Sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B 10 mg + 5 mg + 10.000 UI – Suspensão otológica	Unidade	20
122	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000
123	Hidróxido de magnésio; Hidróxido de alumínio 60 + 40 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000
124	Ibuprofeno 300 mg – Comprimido	Unidade	10000
125	Ibuprofeno 50 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	2000
126	Ibuprofeno 600 mg – Comprimido	Unidade	20000
127	Insulina humana NPH 100 UI/mL – Suspensão injetável	Unidade	1000
128	Insulina humana regular 100 UI/mL – Suspensão injetável	Unidade	1000
129	Itraconazol 100 mg – Cápsula	Unidade	1000
130	Ivermectina 6 mg – Comprimido	Unidade	5000
131	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg – Comprimido	Unidade	5000
132	Levodopa + Carbidopa 200 + 50 mg – Comprimido	Unidade	5000
133	Levomepromazina 100 mg – Comprimido	Unidade	8000
134	Levomepromazina 25 mg – Comprimido	Unidade	6000
135	Loratadina 1 mg/mL – Xarope	Unidade	2000
136	Loratadina 10 mg – Comprimido	Unidade	8000
137	Losartana potássica 50 mg – Comprimido	Unidade	200000
138	Maleato de dexclorferinamina 0,4 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000
139	Maleato de dexclorferinamina 2 mg – Comprimido	Unidade	12000
140	Maleato de enalapril 10 mg – Comprimido	Unidade	40000
141	Maleato de enalapril 20 mg – Comprimido	Unidade	40000
142	Maleato de enalapril 5 mg – Comprimido	Unidade	15000
143	Mebendazol 100 mg – Comprimido	Unidade	500
144	Mebendazol 20 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	200
145	Meloxicam 15 mg – Comprimido	Unidade	10000
146	Metildopa 250 mg – Comprimido	Unidade	5000
147	Metildopa 500 mg – Comprimido	Unidade	5000
148	Metronidazol 100 mg/g (10%) + aplicadores – Gel vaginal	Unidade	1000
149	Metronidazol 250 mg – Comprimido	Unidade	8000
150	Metronidazol 400 mg – Comprimido	Unidade	8000
151	Monitrato de isossorbida 20 mg – Comprimido	Unidade	5000
152	Monitrato de isossorbida 40 mg – Comprimido	Unidade	5000
153	Nimesulida 100 mg – Comprimido	Unidade	10000
154	Nistatina 100.000 U.I./4g + aplicadores – Creme	Unidade	2000
155	Nistatina 100.000 UI/mL – Suspensão oral	Unidade	500
156	Nitrato de Miconazol 20 mg/g (2%) + aplicadores – Creme vaginal	Unidade	1000
157	Nitrofurantoina 100 mg – Cápsula	Unidade	10000
158	Noraepinefrina 2mg/ml – ampola	Unidade	500
159	Omeprazol 20 mg – Cápsula	Unidade	60000
160	Omeprazol 40 mg – Pó para suspensão injetável	Unidade	1000
161	Paracetamol 200 mg/mL – Solução oral	Unidade	5000
162	Paracetamol 500 mg – Comprimido	Unidade	10000
163	Paracetamol 750 mg – Comprimido	Unidade	12000
164	Piroxicam 20 mg – Cápsula	Unidade	8000
165	Prednisona 20 mg – Comprimido	Unidade	15000
166	Prednisona 5 mg – Comprimido	Unidade	10000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

167	Pregabalina 75 mg – Comprimido	Unidade	10000
168	Risperidona 1 mg – Comprimido	Unidade	5000
169	Risperidona 1 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000
170	Risperidona 2 mg – Comprimido	Unidade	20000
171	Risperidona 3 mg – Comprimido	Unidade	10000
172	Sais para reidratação oral, cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado – Pó para solução oral	Unidade	4000
173	Secnidazol 1.000 mg – Comprimido	Unidade	1000
174	Sertralina 25mg – Comprimido	Unidade	5000
175	Sertralina 50mg – Comprimido	Unidade	8000
176	Simeticona 75 mg/mL – Solução gotas	Unidade	800
177	Sinvastatina 20 mg – Comprimido	Unidade	60000
178	Sinvastatina 40 mg – Comprimido	Unidade	30000
179	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg – Pó para solução injetável	Unidade	800
180	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg – Pó para solução injetável	Unidade	800
181	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) – Creme	Unidade	1000
182	Sulfametaxazol + Trimetopina 40 mg/mL + 8 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000
183	Sulfametaxazol + Trimetopina 400 mg + 80 mg – Comprimido	Unidade	10000
184	Sulfato de Atropina 0,25mg/mL – Solução injetável	Unidade	200
185	Sulfato de gentamicina 80 mg/mL – Solução injetável	Unidade	600
186	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 UI/g – Pomada	Unidade	2000
187	Sulfato de Salbutamol 100microgmas/dose – aerosol oral	Unidade	500
188	Sulfato de Salbutamol 5mg/mL – Solução para inalação	Unidade	500
189	Sulfato ferroso 25 mg/mL – Solução oral	Unidade	400
190	Sulfato ferroso 40 mg (ferro elementar) – Comprimido	Unidade	30000
191	Tenoxicam 20 mg/mL – Solução injetável	Unidade	1000
192	Tiras reagentes para glicemia capilar – Unidade	Unidade	15000
193	Tramadol 50 mg – Comprimido	Unidade	5000
194	Tramadol 50 mg/2mL – Solução injetável	Unidade	600
195	Vitaminas do complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6 – Xarope	Unidade	800
196	Vitaminas do complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6 – Comprimido	Unidade	8000
197	Vitaminas do complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6 – Solução injetável	Unidade	5000

2.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0.CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1.Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

5.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU e Acórdão 1091/2025 Plenário-TCU.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

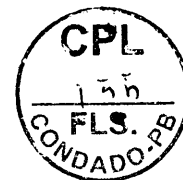
9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 $\Rightarrow (I = (6/100)/365) \Rightarrow 6 =$ taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.1.1. Conforme o disposto no artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação, devendo estar em nome do Município de Condado/PB, podendo ser considerado de duas formas válidas:

a. Valor global da contratação: A garantia poderá corresponder ao valor estimado total da licitação, o que, neste caso, equivale a R\$ 9.035,59 (nove mil e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

b. Valor dos itens cotados pela empresa: Alternativamente, a garantia poderá corresponder a 1% (um por cento) do valor total dos itens efetivamente cotados pela empresa, calculado com base na proposta apresentada pelo licitante para os respectivos itens.

10.1.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: "3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA".

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Condado/PB: Banco do Brasil; Agência: 151-1; Conta Corrente: 2835-5; CNPJ: 09151473000164;

10.1.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

10.1.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 12 (doze) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



10.1.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.3. Exigências de habilitação

Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.3.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

- a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

10.3.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O orçamento previamente estimado para a contratação de cada item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, nos termos do Art. 24, da Lei nº 14.133/21, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE SAÚDE

22100.10.303.1002.2046 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

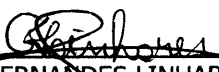
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

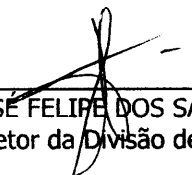
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Condado - PB, 05 de novembro de 2025.


GERSSIHANÉ FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSE FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação